

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução Usp - 5347, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Análise Interdisciplinar de Políticas e Estratégias (NAIPPE), criado pela Resolução nº 3861, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução nº 3924, de 13 de abril de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5348, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Estudos Ambientais (CEA), criado pela Resolução nº 3859, de 29 de agosto de 1991, alterada pela Resolução nº 4190, de 23 de agosto de 1995.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5349, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro (NEINB), criado pela Resolução nº 4274, de 13 de junho de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5350, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Produção e Linguagem do Ambiente Construído (NAP/PLAC), criado pela Resolução nº 3934, de 26 de maio de 1992.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5351, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Política e Gestão Tecnológica da Universidade de São Paulo (PGT/USP), criado pela Resolução nº 3989, de 13 de janeiro de 1993, alterada pela Resolução nº 4277, de 26 de julho de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5352, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Centro de Estudos Rurais e Urbanos (NAP/CERU), criado pela Resolução nº 3953, de 14 de setembro de 1992, alterada pela Resolução nº 4000, de 7 de junho de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5353, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Centro de Pesquisas Antárticas - CPA, criado pela Resolução nº 4020, de 31 de agosto de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5354, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de

2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Crítica Genética - NAPCG, criado pela Resolução nº 4685, de 16 de julho de 1999.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5355, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação - a Escola do Futuro, criado pela Resolução nº 3991, de 13 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5356, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Bioinformática - NPB/USP, criado pela Resolução nº 4782, de 27 de setembro de 2000.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5357, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Microscopia Eletrônica na Agropecuária (NAP/MEPA), criado pela Resolução nº 4125, de 26 de outubro de 1994.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5358, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Pesquisa em Astrofísica - NUPA, criado pela Resolução nº 4818, de 22 de fevereiro de 2001.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Usp - 5359, de 28-8-2006

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 02 de agosto de 2006, e “ad referendum” da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 2006, a partir de 02 de agosto de 2006, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Democratização e Desenvolvimento - NAPDD, criado pela Resolução nº 4817, de 20 de fevereiro de 2001.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR - 3704, de 21-8-2006

Dispõe sobre concessão de auxílio na Universidade de São Paulo

A Reitora da Universidade de São Paulo, de conformidade com o artigo 4º da Portaria GR 2915, de 17/10/94, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedida ao DCE Livre “Alexandre Vanucchi Leme” a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a título de auxílio financeiro, para transporte de estudantes da USP interessado em participar do IV Encontro Nacional sobre Diversidade Sexual, a ser realizado no Espírito Santo, no período de 07.09 a 10.09.2006

Artigo 2º - a despesa correrá pelo item de despesa - 339039991 - Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica- Receita - RUSP, sendo R\$ 4.000,00 da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, R\$ 2.500,00 da Pró-Reitoria de Graduação e R\$ 2.500,00 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 06.1.20096.1.9).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr - 5346 , de 25-8-2006

Aprova a redação do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de Lorena

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 09/08/2006, e “ad-referendum” da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em 22/08/2006, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - o curso de mestrado do programa de Biotecnologia Industrial, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 (trinta) meses.

Artigo 2º - o curso de doutorado do programa de Biotecnologia Industrial, compreendendo o depósito da tese,

não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 3º - o curso de doutorado, para portadores do título de mestre, do programa de Biotecnologia Industrial, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 4º - o curso de mestrado do programa de Engenharia de Materiais, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 5º - o curso de doutorado do programa de Engenharia de Materiais, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 6º - o curso de doutorado, para portadores do título de mestre, do programa de Engenharia de Materiais, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 7º - o curso de mestrado do programa de Engenharia Química, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 8º - do candidato ao grau de mestre junto ao programa de Biotecnologia Industrial serão exigidas, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:
I- no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas;
II- 01 (um) crédito em seminário;
III- 75 (sessenta e cinco) créditos para o preparo da dissertação.

Artigo 9º - do candidato ao grau de doutor junto ao programa de Biotecnologia Industrial serão exigidas, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I- no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;

II- 01 (um) crédito em seminário;

III- 163 (cento e sessenta e três) créditos para o preparo da tese.

Artigo 10 - do candidato ao grau de doutor junto ao programa de Biotecnologia Industrial portador do título de mestre obtido na USP ou com equivalência por ela reconhecida, serão exigidas, no mínimo, 171 (cento e setenta e uma) unidades de crédito, assim distribuídas:

I- no mínimo 8 (oito) créditos em disciplinas;

II- 163 (cento e sessenta e três) créditos para o preparo da tese.

Artigo 11 - do candidato ao grau de mestre junto ao programa de Engenharia de Materiais serão exigidas, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:
I- no mínimo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas;
II- 80 (oitenta) créditos para o preparo da dissertação.

Artigo 12 - do candidato ao grau de doutor junto ao programa de Engenharia de Materiais serão exigidas, no mínimo, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I- no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;

II- 160 (cento e sessenta) créditos para o preparo da tese.

Artigo 13 - do candidato ao grau de doutor junto ao programa de Engenharia de Materiais, portador do título de mestre obtido na USP ou com equivalência por ela reconhecida serão exigidas, no mínimo, 179 (cento e setenta e nove) unidades de crédito, assim distribuídas:

I- no mínimo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas;

II- 163 (cento e sessenta e três) créditos para o preparo da tese.

Artigo 14 - do candidato ao grau de mestre junto ao programa de Engenharia Química serão exigidas, no mínimo, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

I- no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas;

II- 01 (um) crédito em seminário;

III- 75 (sessenta e cinco) créditos para o preparo da dissertação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2006, em função do disposto no Decreto Estadual 50.839, de 29/05/2006, publicado no D.O. Em 30/05/2006 (Processo 2006.1.20008.1.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EEFE - 61, de 28-8-2006

Designa monitores-bolsistas

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (EEFE-USP), de acordo com o disposto nos Artigos 208 e 209 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Designar os alunos abaixo relacionados para, na condição de Monitores-Bolsistas, desempenharem atividades técnico-didáticas durante o segundo semestre de 2006, junto ao Curso de Educação Física para Adultos - CEFA, conforme resultado de seleção constante no processo 96.1.286.39.4:

Daniel de Lamônica Sousa Barros No USP 3684830;

Fernando de Andrade Cazelatto No USP 5129701.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor, de 28-8-2006

Designando:
os alunos Felipe Gasko, Karina Fátima Frison Mendes Neves, Nísia Cândida de Oliveira Neves, Camilla Rillo e Eliádio Nunes Vieira para exercerem a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, a partir de 01 de junho de 2006 a 31 de agosto de 2006.(219);

o aluno Marcos Hideo Yoshikawa Matsutani para exercer a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas, a partir de 01 de julho de 2006 a 30 de junho de 2007.(920).

Renovando:

a designação do aluno Raphael Mielle Trintinalia, para exercer a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia Química, a partir de 01 de junho de 2006 a 31 de maio de 2007. (921);

a designação dos alunos Rodrigo de Lira Carreteiro e Tiago Zampieri Dandrea, para exercerem a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia Química, a partir de 01 de junho de 2006 a 31 de agosto de 2006. (922).

Designando:

os alunos Fausto Campos Camargo e Olavo Coelho Mayer, para exercerem a função de aluno monitor junto ao Serviço Técnico de Informática, a partir de 01 de julho de 2006 a 30 de junho de 2007. (924);

os alunos Mario Fernando Gonzalez Ramirez e Diana Maria Lopez Ochoa, para exercerem a função de aluno monitor junto ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, a partir de 01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2007. (926);

o aluno Felipe Cruz Neiva Campos, para exercer a função de aluno monitor junto a Comissão do Ciclo Básico, a partir de 01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2007.(930).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Diretora, de 25/08/06

Pregão: 03/2006 - Forp - Processo N. º 06.1.776.58.8 - Objeto da Licitação: Processadoras Automáticas de Raio X. - de acordo com a Ata da Sessão Pública de 24/08/06, anexa nos autos, a pregoeira designada adjudica a aquisição dos objetos licitados à seguinte empresa: Comercial Odontomed Ltda, no valor total de R\$ 29.800,00 - Homologo o julgamento, bem como autorizo a respectiva despesa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contratos HU-USP

Processo: 06.1.2474.62.7

Contratada: Sercon Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda

Objeto: Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas autoclaves a vapor tipo H5.

Classificação dos recursos: 33903980 - conservação e manutenção em geral - recursos próprios da receita da contratante. Será observada a seguinte distribuição:

2006 R\$ 9.032,72

2007 R\$ 13.671,28

Valor Global: R\$22.704,00

Data da Assinatura: 08/08/2006.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Extrato de Contrato

Pregão 001/2006

Objeto: Equipamento de Informática - Microcomputadores

Processo: 2006.1.79.4.6

Data da Assinatura: 18/7/2006

Empresa: Micromax Comércio e Serviços em Informática Ltda.

Vigência: 01 Ano

Valor Total: R\$ 15.580,00

INSTITUTO DE FÍSICA

Despachos do Diretor

De 24/08/2005

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art.26, da lei 8.666/93 atualizada, referente a aquisição de Equipamentos de informática.

Constratada a Empresa: Queller Informática & Comércio Ltda-Me, com valor de R\$ 2530,00

Recurso: CNPq/PRONEX -GMG CONV. 66.2105/1998-2

Processo: 2006.1.1187.43.8

De 25/08/2005

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art.26, da lei 8.666/93 atualizada, referente a aquisição de Equipamentos de Telecomunicações.

Constratada As Empresas: